



LEI ORDINÁRIA Nº 433

de 08 de março de 1991

Cria cargos no quadro de servidores do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul FAÇO SABER que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Ficam criados, a partir de 1º de Janeiro de 1991, no Anexo I, Tabelas 3, 4, 6 e 7 da Lei nº 432, de 09 de Janeiro de 1991, mais os seguintes cargos:

ANEXO 1

Tabela 3 - Funções Gratificadas

Grupo Ocupacional 3 - Funções de Assessoramento intermediário

FAI-1 01 (um) cargo de chefe de núcleo de serviços Urbanos e Manutenção, desmembrado do Núcleo de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Tabela 4 - Cargos de Carreira

Grupo Ocupacional 4 - Serviços Técnicos e Operacional

STO - 01 (um) cargo de costureira

Grupo Ocupacional 4 - Serviços Técnicos e Operacional

STO - 01 (um) cargo de costureira

Tabela 6 - Cargos de Carreira

Grupo Ocupacional 6 - Apoio Administrativo - ADM

ADM - 05 (cinco) cargos de assistente de Administração

ADM - 02 (dois) cargos de Agente Administrativo.

Tabela 7 - Cargos de Carreira

Grupo Ocupacional 7 - Serviços Auxiliares - SAX

SAX - 05 (cinco) cargos de gari.

Art. 2º. *As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta dotação orçamentária, suplementada, até o limite necessário.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos oito(s) dias do mês de
Março de 1991.*

OVALDE COINETE **Prefeito Municipal.**

Lei Ordinária Nº 433/1991 - 08 de março de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em